



GesLoures, E.M.
Quadro Normativo (Anexo I)
Escola de Natação
Época 2020/2021

Artigo 1º
Âmbito de Aplicação

O presente anexo aplica-se à inscrição e frequência de aulas de natação enquadradas nas atividades da Escola de Natação da GesLoures.

Artigo 2º
Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures

1. As atividades aquáticas promovidas, regulamentadas e dirigidas pela Federação Portuguesa de Natação (FPN) desenvolvidas nas instalações da GesLoures cumprem o disposto na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, sendo planeadas, executadas e avaliadas por equipa técnica acreditada pela FPN e integrando treinadores de natação de grau I, II, III e IV.
2. A GesLoures compromete-se a promover o desenvolvimento desportivo e físico dos utentes, através da orientação específica da equipa técnica.
3. A GesLoures compromete-se a efetuar análises regulares da água das Piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas.

Artigo 3º
Qualidade da Água e Normas de Utilização

1. A GesLoures cumpre todas as normas sobre requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene e segurança e temperatura), designadamente o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os seguintes referenciais de temperatura:
 - a) Piscinas desportivas para natação pura, polo aquático e natação sincronizada: Temperatura 24º a 26º;
 - b) Piscinas de aprendizagem, de recreio, de diversão/lazer ou polivalentes: Temperatura 26º a 28º;
 - c) Piscinas de manutenção e infantis: Temperatura 28º a 32º.
2. Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (plano de água das piscinas) sem previamente tomar duche e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de sujar a água.
3. O acesso ao cais da piscina para utilização das cubas (planos de água) deve ser feito com chinelos ou outro calçado específico para o efeito, estando excluído o uso de calçado comum e o uso de calçado para utilização dentro das cubas (sapatos antiderrapantes).
4. É obrigatório o uso de touca de látex, de silicone, ou de conforto (látex com revestimento em lycra).
5. Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
6. O equipamento utilizado (género masculino – calção, género feminino – fato de banho), deverá ser de lycra e adequado para cada atividade a frequentar, respeitando os parâmetros desportivos comuns.



Artigo 4º
Escola de Natação

1. A Escola de Natação da GesLoures é uma, desenvolvendo as suas atividades nas Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.
2. A Escola de Natação da GesLoures é organizada por classes definidas em função do escalão etário e dos seguintes níveis de aprendizagem:
 - a) Níveis 1, 2, 3 e 4;
 - b) Pré-treino;
 - c) Treino.
3. À exceção do nível 1, o acesso às classes dos níveis seguintes é feito segundo decisão do Coordenador Técnico pedagógico da piscina, que pode delegar a sua competência no Professor da classe. O acesso às classes de pré-treino e treino depende de decisão da administração.
4. As classes dos níveis de aprendizagem têm aulas com a duração de 30, 45 ou 60 minutos.
5. As classes de pré-treino e de treino têm aulas com duração semanal variável.
6. Para os alunos que frequentam as aulas de pré-treino e treino, o pagamento da mensalidade é devido durante 12 meses, independentemente dos meses de prática, a partir do momento que esteja garantida a frequência de 78 horas de treino/aula